Diário Oficial
Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1897 segunda-feira, 9 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

Vera Cruz, 9 de novembro de 2026.

Processo Licitatório nº 13/2026

Pedido de empenho n° 2984 – 07/10/2026 – R$ 5.331,83

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, vem, por meio desta, com fulcro no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** a empresa abaixo qualificada acerca dos fatos que seguem.

Por meio de Ofício n° 109/2026 pela Diretoria Municipal da Promoção Social desta Prefeitura, esta Secretaria tomou conhecimento de que a empresa notificada descumpriu o prazo para entrega dos itens abaixo:

Item	Qtd.	Valor Total
Caneta esferográfica azul	10	R$ 10,50
Caneta esferográfica vermelha	5	R$ 5,25
Cola bastão	2	R$ 2,88
Tesoura escolar	4	R$ 13,20
Toners (múltiplos)	8	R$ 5.300,00
TOTAL		**R$ 5.331,83**

Segundo informado pela respectiva Diretoria, o pedido foi realizado em 07/10/2026, com prazo de entrega previamente fixado, o qual já se encontra integralmente expirado, sem que tenha ocorrido a devida entrega dos itens.

O não fornecimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preço, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme previsto nos documentos que integram o processo licitatório em epígrafe, bem como na solicitação da Diretoria que aponta o atraso após o prazo de entrega.

Diante disso, **determina-se** o fornecimento dos produtos descritos acima no **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, na quantidade já solicitada pela Administração Municipal, a fim de evitar danos irreparáveis ao erário.

Decorrido o prazo estabelecido nesta notificação, sem o cumprimento da obrigação, a Administração poderá proceder à aplicação das penalidades cabíveis.

As respostas, requerimentos e documentos referentes ao processo administrativo poderão ser enviados por e-mail ou por meio do Protocolo Eletrônico FlowDocs.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas para os fins de direito.

Atenciosamente,

João Luiz da Silva
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

À empresa:
MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME
CNPJ sob o nº 03.688.940/0001-03

Vera Cruz, 9 de novembro de 2026.

Pregão Eletrônico n° 038/2026
Processo Licitatório n° 085/2026
Ata de Registro de Preços n° 065/2026

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, vem, por meio desta, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** a empresa abaixo qualificada acerca dos fatos que seguem.

1. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Cientificamos V. Sa. de que o requerimento formulado em 05/11/2026, pelo qual se pleiteou a dilação de prazo por 10 (dez) dias corridos para a entrega dos materiais vinculados ao Pedido de Empenho nº 03174/26 (emitido em 28/10/2026), foi **INDEFERIDO**, consoante fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 2138/2026, acolhido por esta Administração Pública, pelos seguintes motivos:

a) **Intempestividade:** O pedido foi protocolado em 05/11/2026, após o esgotamento do prazo contratual de 2 (dois) dias úteis previsto na Cláusula 2.2 da ARP nº 065/2026. A Cláusula 2.2.5 determina expressamente o indeferimento de plano dos pedidos apresentados após o vencimento do prazo de entrega.

b) **Inerência ao Risco Empresarial e Ausência de Comprovação:** As justificativas alegadas (readequação da programação logística, organização de carregamento e indisponibilidade de transporte) integram os riscos ordinários da atividade empresarial. Ademais, não foi apresentada nenhuma documentação comprobatória de motivo de força maior, caso fortuito ou fato excepcional impeditivo (descumprimento das Cláusulas 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.5 da ARP nº 065/2026).

2. DA DETERMINAÇÃO DE FORNECIMENTO IMEDIATO (PRAZO DE 48 HORAS)

Diante da mora contratual já caracterizada, **DETERMINA-SE que a empresa STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA. efetue a entrega integral dos 1.200 (um mil e duzentos) sacos de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ a frio), objeto do Pedido de Empenho nº 03174/26, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta notificação, no local e nas condições especificadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

3. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não cumprimento da obrigação no prazo assinalado acima implicará o imediato prosseguimento do Processo Administrativo, com a aplicação das sanções dispostas na Cláusula Nona da ARP nº 065/2026 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais incluem, advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas para os fins de direito.

Atenciosamente,

João Luiz da Silva
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

Vera Cruz, 9 de novembro de 2026.

Processo Licitatório nº 51/2026
Pedido de empenho n° 2803 – 23/09/2026 – R$ 212,50

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

I – Decisão Administrativa

Trata-se de apuração de descumprimento contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 020/2026, firmada com a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, cujo objeto consiste na aquisição de material elétrico para reposição, manutenção e reparos nas repartições públicas do Município de Vera Cruz/SP.

Conforme se verifica dos autos, o pedido foi formalizado em 23/09/2026. Conforme informado pela Diretoria de Saúde e Higiene a entrega deu-se na data do dia 28/10/2026.

Não é desarrazoado mencionar que a Ata firmada prevê prazo de 2 (dois) dias corridos para entrega. Nesta senda, o atraso verificado ultrapassa significativamente o prazo pactuado, caracterizando inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Importa-nos realçar que **o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas é requisito essencial à regular execução administrativa, sendo o atraso verificado apto a ensejar a aplicação das penalidades previstas na Ata e na legislação pertinente**.

Cumpre destacar, ainda, que o prazo esgotou em 25/09/2026, evidenciando o elastério temporal inaceitável e a mora prolongada que justificam a fixação de penalidades.

Importa-nos sublinhar que, a Ata de Registro de Preços prescreve: "*A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício*".

De mais a mais, a Lei Federal n° 14.133/2021 ensina-nos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; – Grifamos.

Sob este raciocínio não há uma alternativa para a Municipalidade senão proceder à aplicação das penalidades cabíveis eis que guardiã do Interesse Público. Não tratando-se, por conseguinte, de discricionariedade do ente público. Sobre isto esclarece o Tribunal de Contas da União – TCU, em Acórdão: 2077/2017 – Plenário, assim enunciou: "**A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal.** (...)" – Grifamos.

Ainda acerca das sanções, dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa; - Grifamos

Em acréscimo, tem-se verificado que, não raras vezes, as empresas licitantes vêm se mostrando contumazes na prática de atrasos injustificados, em flagrante descumprimento das obrigações assumidas nos instrumentos convocatórios e contratuais. Diante desse cenário, **a Municipalidade não pode se furtar ao dever de adotar e aplicar os mecanismos legais e contratuais cabíveis, a fim de coibir práticas dessa natureza, resguardar o interesse público e assegurar a fiel execução dos ajustes firmados**.

II – Da dosimetria das penalidades

A multa a ser fixada deverá alcançar o percentual de 0,5% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante da ata de registro de preços[1].

O percentual aplicado mostra-se adequado, proporcional e estritamente vinculado aos critérios previstos no instrumento convocatório e na Ata. A dosimetria considerou a ocorrência incontroversa do atraso, os dias em aberto (**33 dias**), além da ausência de justificativa plausível para a demora no cumprimento da obrigação contratual.

Isto posto, **DECIDO:**

1. Aplicar à empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** a sanção de **ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento injustificado de obrigação contratual;
2. Aplicar à empresa a sanção de **MULTA**, no valor de **R$ 31,87 (trinta e um reais e oitenta e sete centavos),** correspondente ao atraso, conforme fundamentação supra.

Intime-se a empresa para ciência da presente decisão e, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

João Luiz da Silva
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

[1]Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado

Vera Cruz, 9 de novembro de 2026.

Processo Licitatório nº 59/2026
Pedido de empenho n° 3047 – 21/10/2026 – R$ 665,70

Assunto: Inexecução (parcial/total) de contrato administrativo

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, vem, por meio desta, com fulcro no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** a empresa abaixo qualificada acerca dos fatos que seguem.

Na data de hoje, 09/11/2026, o Almoxarifado desta Prefeitura, informou esta Secretaria de que a vossa empresa descumpriu o prazo para entrega dos itens abaixo:

Café torrado e moído 500G - R$ 268,90
Galão de água de 20L - R$ 108,80
Galão de água de 20L com cota - R$ 288,00
TOTAL: R$ 665,70

Segundo informado pelo setor, o pedido foi realizado em 21/10/2026, com prazo de entrega previamente fixado, o qual já se encontra integralmente expirado, sem que tenha ocorrido a devida entrega dos itens.

O não fornecimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preço, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme previsto nos documentos que integram o processo licitatório em epígrafe,

Diante disso, **determina-se o fornecimento dos produtos descritos acima no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, na quantidade já solicitada pela Administração Municipal, a fim de evitar danos irreparáveis ao erário.

Decorrido o prazo estabelecido nesta notificação, sem o cumprimento da obrigação, a Administração poderá proceder à aplicação das penalidades cabíveis.

As respostas, requerimentos e documentos referentes ao processo administrativo poderão ser enviados por e-mail ou por meio do Protocolo Eletrônico FlowDocs.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas para os fins de direito.

Atenciosamente,

João Luiz da Silva
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos

À empresa:
LÍDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ N. 20.641.902/0001-14

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Processo Licitatório n. 091/26, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n. 041/2026** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSOS SETORES MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP

ARP N° 79/2026 | CONTRATADA: **59.733.847 LETICIA SOUTO ARAUJO,** ASSINADA EM: 29/10/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 19.078,82 (dezenove mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

ARP N° 80/2026 | CONTRADA: **MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA,** ASSINADA EM: 29/10/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 69.589,52 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Vera Cruz/SP, 29 de outubro de 2026

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 053/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP.

Data e horário da realização do certame: Dia 24 de novembro de 2.026 a partir das 09h00.

Cópia do Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, n° 885, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ou através do link http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/

Publique-se na forma da lei.

Vera Cruz-SP, 09 de novembro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS LACTEAS, DIETAS, SUPLEMENTOS E COMPOSTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTODOS USUARIOS ASSISTIDOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP.

Data e horário da realização do certame: Dia 25 de novembro de 2.026 a partir das 09h00.

Cópia do Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, n° 885, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ou através do link http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/

Publique-se na forma da lei.

Vera Cruz-SP, 09 de novembro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI

PREFEITO